Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº. 1.117, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº. 1.059, de 03 de agosto de 2.005, a qual de refere sobre a Educação Ambiental nas Escolas da rede Municipal de Ensino de Lavrinhas".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Lei nº. 1.059, de 03 de agosto de 2.005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo

5º.....(NR)

O Parágrafo Primeiro - Fica revogado.

O Parágrafo Segundo – Fica revogado.

"Parágrafo Único – No Ciclo I e II do Ensino Fundamental as atividades de Educação Ambiental deverão constar na grade curricular em substituição a uma aula semanal de ciências"

"Artigo 6º - As atividades semanais de Educação Ambiental serão ministradas em todas as series pelos Professores de Ciclo I e pelos Professores de Ciências do Ciclo II".

O Parágrafo Único – Fica Revogado

Artigo 7º - As atividades de Educação Ambiental devera ser objeto de plano especifico a ser elaborado pelo Coordenador de Educação Ambiental, em conformidade com a proposta pedagógica da escola e do Município.

Artigo 10º - .....(NR)

.....

II – treinar e capacitar periodicamente os professores envolvidos

.....

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se os parágrafos primeiro e segundo do artigo 5º e o Parágrafo Único do Artigo 6º, assim como se altera o artigo 6º (caput), o artigo 7º e o inciso II do artigo 10.

Lavrinhas, 24 de novembro de 2.006.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração